

# **AS POLÍTICAS EDUCACIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA INCLUSIVA A PARTIR DOS ANOS 2000**

Sirley Gonçalves de Rezende  
[sirley.g.rezende@gmail.com](mailto:sirley.g.rezende@gmail.com)

Ademárcia Lopes de Oliveira Costa  
[ademarcia.costa@ufac.br](mailto:ademarcia.costa@ufac.br)

Alysson Vinícius Pacífico Barbosa  
[pacificoalysson@gmail.com](mailto:pacificoalysson@gmail.com)

José Júnior Pereira Araújo  
[juniorparaujo23@gmail.com](mailto:juniorparaujo23@gmail.com)

## **INTRODUÇÃO**

Os anos 2000 trouxeram consigo, além da mudança de século (XX para o XXI), grandes transformações em âmbito mundial, seja no cenário econômico ou no cenário educacional, as quais acabam refletindo na formulação das políticas públicas que vão sendo implantadas no país.

Nesse contexto, se insere o presente estudo com o objetivo de apresentar um breve panorama sobre as políticas educacionais inclusivas promulgadas no Brasil a contar dos anos 2000, período a partir do qual se verificam mudanças na política educacional brasileira, possibilitando novos rumos à educação especial e contribuindo assim, para a implantação da política de educação inclusiva no país.

Adotou-se como metodologia uma pesquisa qualitativa, de natureza aplicada, quanto aos objetivos descritiva, quanto aos procedimentos, documental por meio de fontes como: a Portaria nº 3.284/2003; a PNEEPEI (2008); Lei nº 13.146/2015; Lei 13.409/2016, dentre outras que consideramos importantes para a investigação.

A pesquisa proposta se constitui relevante por se fazer necessário conhecer como se dá o processo constitutivo do cenário educacional da

Educação Especial em uma perspectiva inclusiva no Brasil, seus avanços e limitações.

## **DESENVOLVIMENTO**

A Portaria nº 3.284/2003 (BRASIL, 2003) representou um grande passo no processo de formação e preparo dos espaços acadêmicos para o recebimento dos alunos público-alvo da educação especial, pois iniciou-se ali a preocupação com a formação dos responsáveis pela efetivação dessa inclusão. Com isso, mais uma gama de legislações e normas foram elaboradas e promulgadas, como exemplo citamos algumas abaixo.

No ano de 2008 é publicada a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – PNEEPEI (BRASIL, 2008), definindo como sendo público-alvo da educação especial os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, iniciando uma nova orientação teórica e organizacional na educação brasileira.

No ano de 2009, é apresentada a Resolução MEC/CNE nº 4 (BRASIL, 2009), a qual institui diretrizes operacionais para o Atendimento Educacional Especializado - AEE na Educação Básica, modalidade Educação Especial, e dentre suas orientações dispõe que “Art. 3º A Educação Especial se realiza em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, tendo o AEE como parte integrante do processo educacional.” (BRASIL, 2009), dentre outras determinações. Cabe destacar que, além das normativas até aqui mencionadas, foram estabelecidas inúmeras outras com o intuito de disciplinar e orientar a oferta de educação especial na perspectiva inclusiva no país.

No ano de 2015, é promulgada a Lei nº 13.146 (BRASIL, 2015), que instituí a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que ficou popularmente conhecida por LBI, “destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania” (BRASIL, 2015, Art. 1). Essa lei, embora apresente lacunas a serem superadas, configura-se como um importante passo

em direção ao fortalecimento e ampliação das políticas inclusiva no país.

No ano de 2016, ocorreu a promulgação da Lei nº 13.409/2016 (BRASIL, 2016), que altera a Lei nº 12.711/2012, dentre outras disposições, a supracitada Lei, garante em seu Art. 1º, a reserva de vagas nas Instituições Federais de Ensino Superior - IFES – públicas para as pessoas com deficiência.

No ano de 2019, é publicado o Decreto nº 9.465/2019 (BRASIL, 2019), o qual dentre outras atribuições, extingue a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (SECADI) e cria a Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação (Semesp) e a Secretaria de Alfabetização (Sealf). Essa extinção, representa um grande retrocesso nas batalhas dos movimentos sociais e das políticas sociais inclusivas e mais um passo dado rumo a uma política neoliberal focada no capital e que demonstra pouco, ou nenhum, interesse pelo social.

No ano de 2020 ocorre a promulgação do Decreto nº 10.502 (BRASIL, 2020), que instituiu a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida, em substituição a atual Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008). Toda a discussão levantada em decorrência da publicação dessa nova política, a levou a ser julgada como inconstitucional pela Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.590/2020 do Supremo Tribunal Federal, acarretando sua suspensão, vigorando apenas cerca de 60 dias.

Todavia, embora, tenhamos tido a suspensão da PNEE (2020), não se pode descansar da luta, pois ainda se encontram em tramitação nas instâncias deliberativas do poder legislativo, propostas de projetos de lei cuja finalidade é a alteração/reformulação da atual PNEEPEI (2008) que podem tanto configurar em avanços, quanto em retrocessos.

## **CONCLUSÃO**

É notória a percepção dos avanços que as políticas educacionais voltadas para a educação dos alunos público-alvo da educação especial nos

últimos anos têm alcançado no Brasil, bem como mostra-se evidente que há ainda muito a ser realizado, para que se alcance uma verdadeira educação para todos, que reconheça e respeite às diferenças, atendendo aos anseios e necessidades de todos os alunos sem exclusão.

Perante o exposto, mostra-se imprescindível, refletir sobre qual educação queremos para todos. E aliado a isso, agir em prol da garantia dos direitos educacionais até aqui assegurados a esses cidadãos. Direitos esses, que embora, às vezes falhos, por inúmeras questões de cunho social e/ou orçamentário, ainda representa um ganho imensurável no campo das políticas educacionais com foco inclusivo.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Portaria nº 3.284, de 7 de novembro de 2003.** Dispõe sobre requisitos de acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências, para instruir os processos de autorização e de reconhecimento de cursos, e de credenciamento de instituições. Brasília, 2003. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/sesu/arquivos/pdf/port3284.pdf> Acesso em: 20 maio 2020.

BRASIL. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.** Brasília, DF, 2008. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=16690-politica-nacional-de-educacao-especial-na-perspectiva-da-educacao-inclusiva-05122014&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=16690-politica-nacional-de-educacao-especial-na-perspectiva-da-educacao-inclusiva-05122014&Itemid=30192) Acesso em: 20 dez. 2019.

BRASIL. **Resolução MEC/CNE nº 4, de 02 de outubro de 2009.** Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília, 2009. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004\\_09.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf) Acesso em: 20 dez. 2019.

BRASIL. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.** Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, 2015. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm) Acesso em: 26 maio 2020.

BRASIL. **Lei nº 13.409/2016, de 28 de dezembro de 2016.** Altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnico de nível médio e superior das instituições federais de ensino. Brasília, 2012. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2016/lei/L13409.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/L13409.htm). Acesso em: 12 mar. 2020.

BRASIL. **Decreto nº 9.465, de 02 de janeiro de 2019.** Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Educação, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e transforma cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE. Brasília, 2019. Disponível em: [http://unead.uneb.br/wp-content/uploads/2020/05/13-decreto\\_no\\_9.465\\_de\\_2\\_de\\_janeiro\\_de\\_2019\\_-\\_diario\\_oficial\\_da\\_uniao\\_-\\_imprensa\\_nacional.pdf](http://unead.uneb.br/wp-content/uploads/2020/05/13-decreto_no_9.465_de_2_de_janeiro_de_2019_-_diario_oficial_da_uniao_-_imprensa_nacional.pdf) Acesso em: 23 ago. 2020.

BRASIL. **Decreto Nº 10.502, de 30 de setembro de 2020.** Institui a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida. Brasília: Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos, 2020a. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/decreto/D10502.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10502.htm). Acesso em: 21 abr. 2020.